



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 6.056, DE 2013**

Apensado ao PL 689/2003

Apresentação: 11/12/2024 19:14:00.280 - CCJC

EMC-A 2 CCJC => PL 6056/2013

EMC-A n.2

Regulamentando o art. 14 da Constituição Federal, em matéria de plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 5º deste Projeto:

“Art. 5º.....

§ 1º A iniciativa do plebiscito competirá ao Congresso Nacional, mediante resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros, ou a cidadãos que representem, no mínimo, dez por cento do eleitorado de cada Unidade da Federação envolvida na decisão plebiscitária.

.....”

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



* C D 2 4 8 2 2 9 4 7 2 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248229472300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni